



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP

Número:
003/2025

Ata de Registro de Preços nº. 003/2025.

Processo Administrativo nº. 004/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 003/2025. Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Terwal Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.070/0001-42, endereço eletrônico novosnegocios@terwal.com.br, com sede na Ladeira da Água Brusca, nº 30, bairro Santo Antônio, Salvador-BA, CEP 40.301-296, neste ato representada por Alceu Roberto Hiltner Filho, inscrito no CPF sob o nº 078.176.815-20, RG nº 86010115 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 2252, apt. 1901, Vitória, Salvador-BA, CEP 40.080-004, e Barcino Esteve Filho, inscrito no CPF sob o nº 124.716.585-04, RG nº 001075133 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 2410, apt. 2601, Vitória, Salvador-BA, CEP 40.080-005, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de equipamentos, peças e serviços para rebubinação e painéis destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a

incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE I - PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES

ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	20	30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V	DFF5 METALTEX	R\$ 152,33	R\$ 3.046,60
2	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"	SUPRENS	R\$ 30,53	R\$ 305,30
3	UND	10	ABRAÇADEIRA CHAPA 2"	SUPRENS	R\$ 35,40	R\$ 354,00
4	UND	8	ABRAÇADEIRA CHAPA 3"	SUPRENS	R\$ 40,60	R\$ 324,80
5	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF ¾	DURO PVC	R\$ 5,07	R\$ 152,10
6	UND	30	ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4	FORTLEV	R\$ 8,12	R\$ 243,60
7	UND	40	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"	TIGRE	R\$ 15,23	R\$ 609,20
8	UND	20	ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"	TIGRE	R\$ 18,29	R\$ 365,80
9	UND	600	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	PISAFIX	R\$ 20,30	R\$ 12.180,00
10	UND	40	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	TIGRE	R\$ 69,53	R\$ 2.781,20
11	UND	4	AMPERIMETRO SF-520-30A	JNG	R\$ 99,37	R\$ 397,48
12	UND	2	ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII	SIMENS	R\$ 9,93	R\$ 19,86
13	UND	60	BARRA BORNE 16.0MM	SINDAL	R\$ 38,40	R\$ 2.304,00
14	UND	5	BASE "D" RAW 63DIII	SIMENS	R\$ 57,60	R\$ 288,00
15	UND	2	BICO COMPLETO C - 91	C-91	R\$ 19,20	R\$ 38,40
16	UND	2	BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM	YANMAR	R\$ 85,22	R\$ 170,44
17	UND	7	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 1.391,17	R\$ 9.738,19
18	UND	6	BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 1.536,00	R\$ 9.216,00
19	UND	4	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 1.920,00	R\$ 7.680,00
20	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 2.354,67	R\$ 4.709,34
21	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO 380 V	THEBE	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00
22	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 3.056,33	R\$ 6.112,66
23	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V	THEBE	R\$ 3.435,50	R\$ 6.871,00
24	UND	2	BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V	THEBE	R\$ 4.901,00	R\$ 9.802,00
25	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V	THEBE	R\$ 5.639,01	R\$ 5.639,01
26	UND	10	BOMBA SAPO	ANAUER	R\$ 328,17	R\$ 3.281,70
27	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV	EBARA	R\$ 653,00	R\$ 6.530,00
28	UND	10	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV	EBARA	R\$ 735,33	R\$ 7.353,30
29	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV	EBARA	R\$ 871,00	R\$ 17.420,00
30	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV	EBARA	R\$ 1.105,67	R\$ 22.113,40
31	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV	EBARA	R\$ 1.392,67	R\$ 27.853,40
32	UND	20	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV	EBARA	R\$ 2.220,00	R\$ 44.400,00

33	UND	12	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV	EBARA	R\$ 2.513,00	R\$ 30.156,00
34	UND	2	BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV	EBARA	R\$ 3.624,33	R\$ 7.248,66
35	UND	24	BOTÃO DUPLO S/ILUMINAÇÃO	METALTEX	R\$ 63,80	R\$ 1.531,20
36	UND	24	BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB	LEÃO	R\$ 46,17	R\$ 1.108,08
37	UND	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1/2	TIGRE	R\$ 13,95	R\$ 418,50
38	UND	32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"	TIGRE	R\$ 9,30	R\$ 297,60
39	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"	TUPY	R\$ 36,43	R\$ 364,30
40	UND	17	BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"	TUPY	R\$ 34,59	R\$ 588,03
41	UND	10	BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"	TUPY	R\$ 25,49	R\$ 254,90
42	M	2500	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2	CMR	R\$ 5,08	R\$ 12.700,00
43	M	6000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2	CMR	R\$ 7,78	R\$ 46.680,00
44	UND	1000	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2	CMR	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
45	M	1000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2	CMR	R\$ 16,74	R\$ 16.740,00
46	M	2000	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINIL 3COND 4.0M	MAXVINIL	R\$ 14,55	R\$ 29.100,00
47	M	3500	CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINIL 3COND 2,50MM	MAXVINIL	R\$ 11,15	R\$ 39.025,00
48	UND	11	CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF	EBARA	R\$ 461,67	R\$ 5.078,37
49	UND	8	CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF	EBARA	R\$ 738,33	R\$ 5.906,64
50	UND	5	CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200	LEGRAND	R\$ 461,67	R\$ 2.308,35
51	UND	150	CAP PVC SOLD. 20 MM	TIGRE	R\$ 3,67	R\$ 550,50
52	UND	200	CAP PVC SOLD. 25 MM	FORTLEV	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
53	UND	65	CAP PVC SOLD. 32 MM	FORTLEV	R\$ 7,37	R\$ 479,05
54	UND	20	CAP PVC SOLD. 40 MM	FORTLEV	R\$ 9,23	R\$ 184,60
55	UND	40	CAP PVC SOLD. 50 MM	FORTLEV	R\$ 10,83	R\$ 433,20
56	UND	15	CAP PVC SOLD. 75 MM	TIGRE	R\$ 16,41	R\$ 246,15
57	UND	15	CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V	ALAMAR	R\$ 90,27	R\$ 1.354,05
58	UND	16	CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V	ALAMAR	R\$ 139,04	R\$ 2.224,64
59	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V	ALAMAR	R\$ 32,32	R\$ 808,00
60	UND	25	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	ALAMAR	R\$ 41,52	R\$ 1.038,00
61	UND	32	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V	ALAMAR	R\$ 50,75	R\$ 1.624,00
62	UND	40	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	ALAMAR	R\$ 59,92	R\$ 2.396,80
63	UND	40	CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V	ALAMAR	R\$ 68,75	R\$ 2.750,00
64	UND	9	CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4	EBARA	R\$ 90,27	R\$ 812,43
65	UND	28	CONECTORES SINDAL 10MM	SINDAL	R\$ 26,67	R\$ 746,76
66	UND	18	CONECTORES SINDAL 20MM	SINDAL	R\$ 32,15	R\$ 578,70
67	UND	16	CONECTORES SINDAL 25MM	SINDAL	R\$ 40,62	R\$ 649,92
68	UND	26	CONECTORES SINDAL 16MM	SINDAL	R\$ 45,23	R\$ 1.175,98
69	UND	16	CONTADORES 09-10 220V	EATON	R\$ 73,20	R\$ 1.171,20
70	UND	18	CONTADORES 12-10 220V	EATON	R\$ 118,47	R\$ 2.132,46
71	UND	15	CONTADORES 18-10 220V	EATON	R\$ 147,59	R\$ 2.213,85

72	UND	14	CONTADORES 25-10 220V	EATON	R\$ 157,74	R\$ 2.208,36
73	UND	15	CONTADORES 32-10 220V	EATON	R\$ 195,67	R\$ 2.935,05
74	UND	4	CHAVE DE PARDIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6	WEG CONTROLS	R\$ 443,43	R\$ 1.773,72
75	UND	50	CHAVE DE PARDIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V	WEG CONTROLS	R\$ 147,59	R\$ 7.379,50
76	UND	15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ	WEG CONTROLS	R\$ 345,26	R\$ 5.178,90
77	UND	1	CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V	WEG CONTROLS	R\$ 415,51	R\$ 415,51
78	UND	3	CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V	WEG CONTROLS	R\$ 490,85	R\$ 1.472,55
79	UND	600	COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM	IMPLEBRAS	R\$ 14,79	R\$ 8.874,00
80	UND	200	COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM	TIGRE	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
81	UND	350	COLAR DE TOMADA PVC50/25MM	IMPLEBRAS	R\$ 24,65	R\$ 8.627,50
82	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO	IMPLEBRAS	R\$ 1,86	R\$ 186,00
83	UND	100	CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA	IMPLEBRAS	R\$ 2,34	R\$ 234,00
84	UND	80	CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS	IMPLEBRAS	R\$ 2,56	R\$ 204,80
85	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE	ARTEPLAS	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
86	M	3000	CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE	ARTEPLAS	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00
87	UND	20	CURVA F°F° P/ REGISTRO 1.1/2"	APERIBE	R\$ 51,28	R\$ 1.025,60
88	UND	20	CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA 90°	TUPY	R\$ 41,46	R\$ 829,20
89	UND	20	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4 POLEGADA 90°	TUPY	R\$ 59,07	R\$ 1.181,40
90	UND	50	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°	TUPY	R\$ 73,96	R\$ 3.698,00
91	UND	30	CURVA M&F GAL 90° 1.1/2	TUPY	R\$ 78,87	R\$ 2.366,10
92	UND	20	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4	LEÃO	R\$ 118,14	R\$ 2.362,80
93	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 24,47	R\$ 734,10
94	UND	30	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 37,47	R\$ 1.124,10
95	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 27,59	R\$ 1.103,60
96	UND	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 28,60	R\$ 1.144,00
97	UND	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 29,34	R\$ 2.934,00
98	UND	150	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 30,57	R\$ 4.585,50
99	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 41,43	R\$ 745,74
100	UND	18	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 44,34	R\$ 798,12
101	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 56,87	R\$ 568,70
102	UND	12	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 58,90	R\$ 706,80
103	UND	16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 67,02	R\$ 1.072,32
104	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 68,75	R\$ 1.031,25

105	UND	18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 69,93	R\$ 1.258,74
106	UND	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 76,77	R\$ 844,47
107	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 78,58	R\$ 785,80
108	UND	6	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	WEG CONTROLS	R\$ 78,98	R\$ 473,88
109	UND	1	FILTRO DE DISCO 2"	IRRITEC	R\$ 239,85	R\$ 239,85
110	UND	1	FILTRO DE DISCO 3"	STF	R\$ 853,47	R\$ 853,47
111	UND	300	FITA DE ALTO-FUSÃO	3M	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
112	UND	400	FITA ISOLANTE	TIGRE	R\$ 13,93	R\$ 5.572,00
113	UND	40	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	TUPY	R\$ 13,41	R\$ 536,40
114	UND	20	FRANGE DE 40MM	TIGRE	R\$ 41,79	R\$ 835,80
115	UND	30	FRANGE DE 20MM	TIGRE	R\$ 23,99	R\$ 719,70
116	UND	30	FRANGE DE 25MM	TIGRE	R\$ 26,76	R\$ 802,80
117	UND	20	FRANGE DE 32MM	TIGRE	R\$ 32,27	R\$ 645,40
118	UND	30	FRANGE DE 50MM	TIGRE	R\$ 52,17	R\$ 1.565,10
119	UND	10	FRANGE DE 60MM	TIGRE	R\$ 66,22	R\$ 662,20
120	UND	10	FRANGE DE 75MM	TIGRE	R\$ 132,78	R\$ 1.327,80
121	UND	3	FUSIVEIS TIPO"D" FDW 35DIII	SIMENS	R\$ 33,18	R\$ 99,54
122	UND	20	INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)	MARGIRIUS	R\$ 74,07	R\$ 1.481,40
123	UND	12	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF	TUPY	R\$ 23,14	R\$ 277,68
124	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4	TUPY	R\$ 26,76	R\$ 401,40
125	UND	15	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2	TUPY	R\$ 38,25	R\$ 573,75
126	UND	50	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1. 1/2 X 1"	TUPY	R\$ 38,14	R\$ 1.907,00
127	UND	120	LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS	TUPY	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
128	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS	TUPY	R\$ 36,76	R\$ 7.352,00
129	UND	200	LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS	TUPY	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
130	UND	46	LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS	TUPY	R\$ 47,15	R\$ 2.168,90
131	UND	120	LUVA PVC DE 1 POLEGADA	TIGRE	R\$ 7,55	R\$ 906,00
132	UND	250	LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA	TIGRE	R\$ 14,15	R\$ 3.537,50
133	UND	150	LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA	TIGRE	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
134	UND	50	LUVA PVC DE 2 POLEGADA	TIGRE	R\$ 18,85	R\$ 942,50
135	M	26	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"	HIMAFLEX	R\$ 42,43	R\$ 1.103,18
136	M	12	MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"	HIMAFLEX	R\$ 65,74	R\$ 788,88
137	M	80	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2	KANAFLEX	R\$ 42,43	R\$ 3.394,40
138	M	400	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM	TUBAHIA	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
139	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM	TUBAHIA	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
140	M	500	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM	TUBAHIA	R\$ 1,88	R\$ 940,00
141	UND	5	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA	GENEBRE	R\$ 140,86	R\$ 704,30

142	UND	10	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 0,75HP MONO 220V	EBARA	R\$ 1.036,33	R\$ 10.363,30
143	UND	20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,0HP MONO 220V	EBARA	R\$ 1.224,15	R\$ 24.483,00
144	UND	30	MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3" DE 1,5HP MONO 220V	EBARA	R\$ 1.415,30	R\$ 42.459,00
145	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP	EBARA	R\$ 1.368,63	R\$ 34.215,75
146	UND	20	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2,2KW 3HP	EBARA	R\$ 2.190,48	R\$ 43.809,60
147	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP	EBARA	R\$ 3.102,90	R\$ 24.823,20
148	UND	4	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5,5KW 7,5HP	EBARA	R\$ 3.649,68	R\$ 14.598,72
149	UND	8	MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.	EBARA	R\$ 1.278,06	R\$ 10.224,48
150	UND	15	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP	EBARA	R\$ 1.003,00	R\$ 15.045,00
151	UND	25	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP	EBARA	R\$ 1.313,62	R\$ 32.840,50
152	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP	EBARA	R\$ 1.824,84	R\$ 54.745,20
153	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,1KW 1,5HP	EBARA	R\$ 1.688,98	R\$ 50.669,40
154	UND	30	MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2,2KW 3HP	EBARA	R\$ 3.102,90	R\$ 93.087,00
155	UND	4	NIPLE F" F° SIMPLES S/RED 3"	APERIBÉ	R\$ 23,58	R\$ 94,32
156	UND	25	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA	TUPY	R\$ 35,85	R\$ 896,25
157	UND	45	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2	TUPY	R\$ 42,43	R\$ 1.909,35
158	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"	TUPY	R\$ 45,28	R\$ 905,60
159	UND	20	NIPLE GALVANIZADO 3/4	TUPY	R\$ 39,61	R\$ 792,20
160	UND	3	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII	WEG CONTROLS	R\$ 37,73	R\$ 113,19
161	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75	TIGRE	R\$ 37,73	R\$ 754,60
162	UND	20	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50	TIGRE	R\$ 33,00	R\$ 660,00
163	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/25	VIQUA	R\$ 23,58	R\$ 707,40
164	UND	5	REDUÇÃO IRRIGA 75/60	TIGRE	R\$ 36,79	R\$ 183,95
165	UND	30	REDUÇÃO IRRIGA 50/20	DURO PVC	R\$ 26,39	R\$ 791,70
166	UND	4	REDUÇÃO IRRIGA 85/60	DURO PVC	R\$ 51,88	R\$ 207,52
167	UND	50	REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM	FORTLEV	R\$ 19,05	R\$ 952,50
168	UND	15	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	RG60	R\$ 187,82	R\$ 2.817,30
169	UND	30	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	DECA	R\$ 170,04	R\$ 5.101,20
170	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	DECA	R\$ 160,31	R\$ 1.603,10
171	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	DECA	R\$ 149,97	R\$ 1.499,70
172	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	DECA	R\$ 141,20	R\$ 1.412,00
173	UND	10	REGISTRO DE GAVETA DE 20MM	DECA	R\$ 131,23	R\$ 1.312,30

174	UND	10	REGISTRO PVC SOLD. 100 MM	VIQUA	R\$ 466,58	R\$ 4.665,80
175	UND	500	REGISTRO PVC SOLD. 20 MM	FORTLEV	R\$ 18,78	R\$ 9.390,00
176	UND	250	REGISTRO PVC SOLD. 32 MM	FORTLEV	R\$ 28,07	R\$ 7.017,50
177	UND	100	REGISTRO PVC SOLD. 40 MM	FORTLEV	R\$ 38,13	R\$ 3.813,00
178	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 50 MM	FORTLEV	47,15	R\$ 18.860,00
179	UND	32	REGISTRO PVC SOLD. 60 MM	FORTLEV	R\$ 66,04	R\$ 2.113,28
180	UND	30	REGISTRO PVC SOLD. 75 MM	TIGRE	R\$ 132,07	R\$ 3.962,10
181	UND	400	REGISTRO PVC SOLD. 25 MM	FORTLEV	R\$ 23,41	R\$ 9.364,00
182	UND	20	RELE LIG QCX2-124-220V -RT 5,5-8,0-SIB	WEG CONTROLS	R\$ 233,11	R\$ 4.662,20
183	UND	15	RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5	METALTEX	R\$ 84,58	R\$ 1.268,70
184	UND	5	RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A	EATON	R\$ 70,73	R\$ 353,65
185	UND	8	RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A	EATON	R\$ 80,19	R\$ 641,52
186	UND	6	RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A	EATON	R\$ 89,61	R\$ 537,66
187	UND	11	RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A	EATON	R\$ 111,69	R\$ 1.228,59
188	UND	15	RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A	EATON	R\$ 140,86	R\$ 2.112,90
189	UND	18	RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V	DTR 1 METALTEX	R\$ 170,04	R\$ 3.060,72
190	UND	30	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³	FORTLEV	R\$ 612,07	R\$ 18.362,10
191	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³	FORTLEV	R\$ 2.827,26	R\$ 70.681,50
192	UND	25	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³	FORTLEV	R\$ 6.603,61	R\$ 165.090,25
193	UND	5	RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³	FORTLEV	R\$ 14.136,31	R\$ 70.681,55
194	UND	25	ROLAMENTO 7203	ALAMAR	R\$ 207,27	R\$ 5.181,75
195	UND	30	ROLAMENTO 6203	ALAMAR	R\$ 263,94	R\$ 7.918,20
196	UND	5	ROLAMENTO 7304	ALAMAR	R\$ 285,73	R\$ 1.428,65
197	UND	26	ROLAMENTO 7303	ALAMAR	R\$ 320,62	R\$ 8.336,12
198	UND	45	SELO MECANICO 16MM	ALAMAR	R\$ 187,82	R\$ 8.451,90
199	UND	12	SELO MECANICO ¾	ALAMAR	R\$ 169,70	R\$ 2.036,40
200	UND	10	SELO MECANICO 1"	ALAMAR	R\$ 160,31	R\$ 1.603,10
201	UND	200	SERRA AÇO	STARRETT	59,91	R\$ 11.982,00
202	UND	4	TAMPA "D" TFW 63 DIII	WEG CONTROLS	R\$ 75,46	R\$ 301,84
203	UND	48	TAMPA PARA POÇO	FUNDAÇÃO RH	R\$ 113,99	R\$ 5.471,52
204	UND	150	TÊPVC SOLD. 50 MM	FORTLEV	R\$ 18,85	R\$ 2.827,50
205	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM	TIGRE	R\$ 33,00	R\$ 165,00
206	UND	5	TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM	TIGRE	R\$ 46,22	R\$ 231,10
207	UND	120	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"	TIGRE	R\$ 23,58	R\$ 2.829,60
208	UND	50	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"	TIGRE	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
209	UND	100	TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM	FORTLEV	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00



210	UND	30	TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM	ASPERBRAS	R\$ 33,00	R\$ 990,00
211	UND	250	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS	TIGRE	R\$ 84,92	R\$ 21.230,00
212	UND	300	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS	TIGRE	R\$ 126,94	R\$ 38.082,00
213	UND	200	TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS	TIGRE	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
214	UND	50	TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	TIGRE	R\$ 188,65	R\$ 9.432,50
215	UND	300	TUBO DE PVC 50 PN80	ASPERBRAS	R\$ 57,23	R\$ 17.169,00
216	UND	50	TUBO DE PVC 75 PN 80	ASPERBRAS	R\$ 75,46	R\$ 3.773,00
217	UND	50	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM	ASPERBRAS	R\$ 150,92	R\$ 7.546,00
218	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM	ASPERBRAS	R\$ 28,10	R\$ 56.200,00
219	UND	500	TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM	ASPERBRAS	R\$ 52,43	R\$ 26.215,00
220	UND	1500	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM	TIGRE	R\$ 15,09	R\$ 22.635,00
221	UND	2550	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM	TIGRE	R\$ 20,76	R\$ 52.938,00
222	UND	2000	TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM	TIGRE	R\$ 25,36	R\$ 50.720,00
223	UND	10	UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4	TUPY	R\$ 141,20	R\$ 1.412,00
224	UND	20	UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2	TUPY	R\$ 173,64	R\$ 3.472,80
225	UND	5	UNIAO A.C PLANO FERRO 2	TUPY	R\$ 188,68	R\$ 943,40
226	UND	1	VALVULA DE PE F° F° 3"	APERIBE	R\$ 263,94	R\$ 263,94
227	UND	3	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	GENEBRE	R\$ 349,52	R\$ 1.048,56
228	UND	15	VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"	EMMETI	R\$ 188,68	R\$ 2.830,20
229	UND	1	VALVULA DE RETENÇÃO PE F°F° 3"	APERIBE	R\$ 461,21	R\$ 461,21
230	UND	40	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2	GENEBRE	R\$ 310,62	R\$ 12.424,80
231	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA	GENEBRE	R\$ 263,94	R\$ 5.278,80
232	UND	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4	DECA	R\$ 282,39	R\$ 5.647,80
233	UND	5	VOLTIMETRO RP 55- 0-500V	JMG	R\$ 131,14	R\$ 655,70
234	UND	3	VOLTIMETRO SF-52 0-500V	JMG	R\$ 146,50	R\$ 439,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais).						R\$ 1.910.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
PROJETO/ATIVIDADE	1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		



	2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água		
	2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 5.3 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.
- 5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob, pena de devolução do ato da entrega.
- 5.6 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



7.1.1 manter durante o período de vigência

do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor



Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Adventino Guimarães Cardoso, designado pela Portaria nº 03 de 11 de março de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

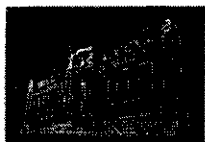
- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

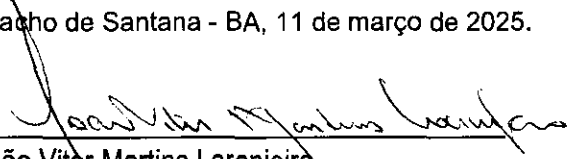
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 11 de março de 2025.


João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCEU ROBERTO HILTNER FILHO
CPF 07817681520 DATA 13/03/2025
Assinado eletronicamente pelo: Alceu Roberto Hiltner Filho
<http://sistema.gov.br/assinado-digital>

SERPRO

Terwal Máquinas Ltda
CNPJ nº 15.103.070/0001-42
Alceu Roberto Hiltner Filho
Contratada

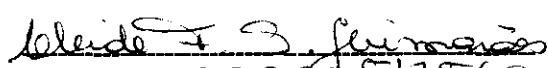
ASSINADO DIGITALMENTE
BARCINO ESTEVE FILHO
Assinado eletronicamente pelo: Barcino Esteve Filho
<http://sistema.gov.br/assinado-digital>

SERPRO

Terwal Máquinas Ltda
CNPJ nº 15.103.070/0001-42
Barcino Esteve Filho
Contratada

Testemunhas:


Bobella F. A. Mendes
CPF: 08673965500


Ioleide F. S. Guimarães
CPF: 0036857560